

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

- Dispensa nº 020/PMCSA-SME/2022.

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

2 – CONTRATADO: Sra. Ivandise Lima de Jesus, inscrita no CPF: 102.294.504-15

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua Adolfo Cavalcante, nº 09, Usina Mercês Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54530-045, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Ministro André Cavalcante.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal é R\$ 2.306,86 (dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 27.682,32 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.116.8.226

7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-36

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Ministro André Cavalcante, através da Dispensa nº 020/PMCSA-SME/2022, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Alécio Almeida Júnior, regularmente inscrito no CNAI sob o n.º 6591 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 250/2022: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12/12/2022.

  
Flávia Thalassa da Silva Barreto  
Advogada OAB 36.031 - D

11 – RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESA /  
AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12/12/2022.

  
Heberte Lamarck Gomes da Silva  
Secretário Municipal de Educação